PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 781
Mov. 71

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços técnicos de Apoio à Fiscalização das obras viárias da AMEP na Região Metropolitana de Curitiba (RMC)



Diretoria de Obras

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 782
Mov. 71

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS VIÁRIAS DA AMEP NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços técnicos de Apoio à Fiscalização das obras viárias da AMEP na Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

Este documento constitui parte integrante e indissociável do Termo de Referência, que é composto pelos seguintes documentos:

a) **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS VIÁRIAS DA AMEP NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC).**

b) ANEXO 1 – CADERNO DE SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS;

c) ANEXO 2 – CADERNO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS;

d) ANEXO 3 – CADERNO DE ESTRUTURAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS;

e) ANEXO 4 – CADERNO DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS;

f) ANEXO 5 – CADERNO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS RELATÓRIOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS;

g) ANEXO 6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Curitiba/PR

Agosto de 2026

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 783
Mov. 71

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 1
1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 1
1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 1
1.3. NATUREZA DO OBJETO 1
1.4. CARACTERÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS 1
1.4.1. IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423) 2
1.4.2. OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO VIÁRIO DE ACESSO AO TERMINAL DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS, NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA 3
1.4.3. CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR-116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 4
1.5. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS 6
2. DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS 7
2.1. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA 9
2.2. NORMATIVAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS 10
3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS 11
4. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 15
4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS 15
4.2. DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL 17
4.2.1. PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS 21
4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 22
4.4. OBRIGAÇÕES DA AMEP 24
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 24
5.1. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS 25
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 25
6.1. DIRETRIZES E FLUXO DE MEDIÇÃO 25
6.2. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS 27
6.3. REAJUSTE 28
6.4. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS 28
6.5. RECEBIMENTO DO OBJETO 29
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 29
7.1. REGIME DE EXECUÇÃO 29
7.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO 29
7.3. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 29
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 30
8.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO 30
8.2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 31
8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 31
8.3.1. DA PROPOSTA TÉCNICA 32
8.3.1.1. DEMONSTRAÇÃO DO CONHECIMENTO DO OBJETO (A) 32
8.3.1.2. METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO (B) 34
8.3.1.3. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (QUESITO C) 35
8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (D) 36
8.3.1.4.1. ENGENHEIRO CIVIL COORDENADOR GERAL - (ALÍNEA d. 1) 38
8.3.1.4.2. ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE PLENO – IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423) - (ALÍNEA d. 2) 39
8.3.1.4.3 ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE PLENO – IMPLANTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO TERMINAL E AUTÓDROMO (PINHAIS) - (ALÍNEA d. 3) 39
8.3.1.4.4. ENGENHEIRO ESTRUTURAL OAEs (PLENO) - (ALÍNEA d. 4) 40

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 784
Mov. 71

8.3.1.4.5. DEFINIÇÕES PARA FINS DE ATESTAÇÃO DOS QUESITOS "C" E "D" 41
8.3.1.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA 42
8.3.2. NOTA DE PREÇO (NP) 43
8.4. MODO DE DISPUTA 45
8.5. CONSÓRCIO DE EMPRESAS 45
8.6. VISITA TÉCNICA 45
8.7. CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS 45
8.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS 46
8.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA 46
8.9.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL 46
8.9.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL 46
9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO 47
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 47
11. INTEGRAÇÃO E ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA 48

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de Apoio à Fiscalização das obras viárias da AMEP na Região Metropolitana de Curitiba (RMC)**, com fundamento no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução será de **990 (novecentos e noventa)** dias, a partir da data determinada para início dos serviços na Ordem de Serviço.

O prazo de vigência será iniciado com a assinatura do contrato e é de **180 (cento e oitenta dias)** dias contados a partir do término do prazo de execução.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), constante do Protocolo 26.097.393-2.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto é composto por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, visto que os produtos a serem entregues são correspondentes à alínea h: controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição do inciso.

1.4. CARACTERÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

As intervenções compreendidas neste Termo de Referência integram o plano estratégico de mobilidade e infraestrutura da Região Metropolitana de Curitiba, sob gestão da AMEP. O escopo dos serviços de Apoio à Fiscalização abrange três frentes de obra simultâneas, localizadas nos municípios de Curitiba, Araucária, Pinhais e São José dos Pinhais, conforme ilustrado no mapa abaixo.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 786
Mov. 71

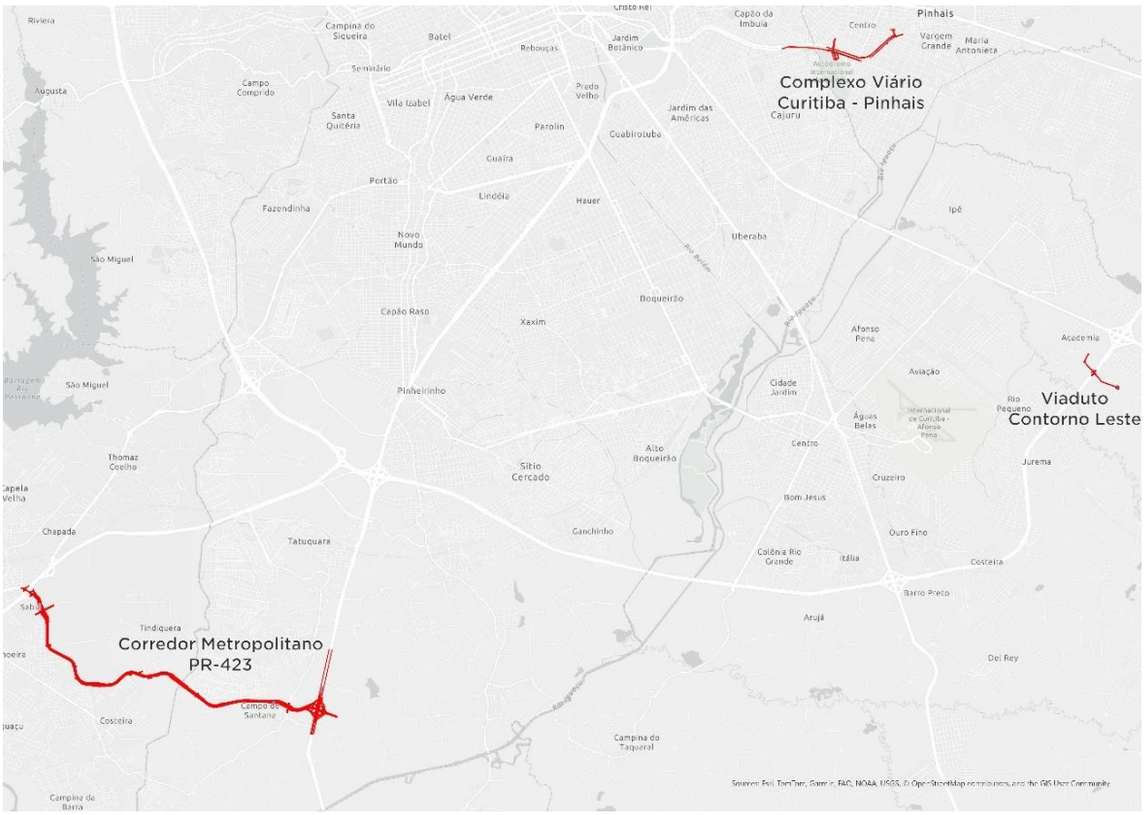


Figura 1 – Mapa de localização das obras
FONTE: AMEP (2026)

A contratação conjunta destas frentes visa a otimização administrativa e a padronização do rigor técnico no controle de obras de grande relevância para a conectividade metropolitana. A seguir, detalham-se as características específicas de cada empreendimento, bem como as diretrizes de controle que deverão ser rigorosamente observadas pela empresa contratada.

1.4.1. IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)

A intervenção consiste na implantação de rodovia em pista dupla, com extensão total de 8,98 km, tendo como início o entroncamento com a BR-116, em Curitiba, e término a interseção com a BR-476 (SNV 476BPR0093), no km 152,2, exclusive esta interseção, em Araucária, devendo ser executado em lote único.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 787
Mov. 71

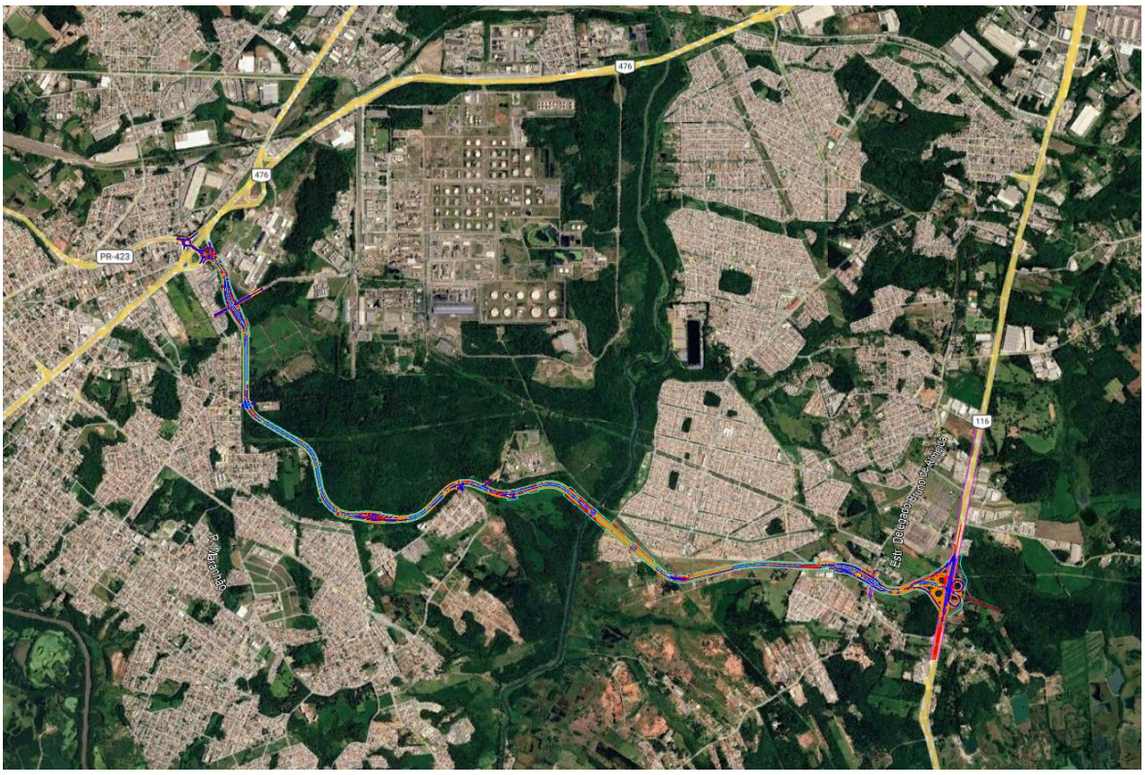


Figura 2 – Mapa de localização da obra de Implantação do Corredor Metropolitano (PR-423)
FONTE: AMEP (2026)

O projeto prevê a execução de pavimento rígido (concreto) na via principal e pavimento flexível nas alças de acesso e vias marginais. A seção transversal tipo possui 22,40 m de largura, composta por duas faixas de 3,60 m por sentido, separadas por barreira *New Jersey*, além de acostamentos de 2,50 m e faixas de segurança.

O escopo contempla a execução de 07 (sete) Obras de Arte Especiais (OAEs), incluindo quatro viadutos (BR-116, Dutos Transpetro I e II, e Rua Lídia Camargo Zampieri), uma trincheira na Rua Ismael de Almeida e uma ponte sobre o Rio Barigui. Complementarmente, será implantada uma ciclovia em pavimento flexível por toda a extensão da via, integrando o modal cicloviário ao corredor metropolitano.

1.4.2. OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO VIÁRIO DE ACESSO AO TERMINAL DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS, NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

A intervenção consiste na reestruturação do sistema viário de acesso ao Terminal de Ônibus e à região do antigo Autódromo de Pinhais, abrangendo uma extensão total de 9,45 km. O objeto contempla a conexão entre a Avenida Prefeito Maurício Fruet (Curitiba) e a Avenida Iraí (Pinhais), além de intervenções na Avenida Ayrton Senna da Silva e Rua Carlos Drummond de Andrade, integrando o fluxo metropolitano.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 788
Mov. 71



Figura 3 – Mapa de localização da obra de Infraestrutura Viária do Complexo Viário de Acesso ao Terminal de Ônibus do Município de Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba
FONTE: AMEP (2026)

O projeto prevê a execução de pavimento flexível (CBUQ), utilizando soluções de reforço em macadame seco e camadas de areia para estabilização do subleito devido às condições de umidade da região. As seções transversais foram concebidas para atender às características urbanas, com velocidades diretrizes de 60 km/h na Avenida Ayrton Senna e 40 km/h nas demais vias integradas ao sistema municipal.

O escopo contempla a execução de 05 (cinco) Obras de Arte Especiais (OAEs), com destaque para o Viaduto 1 (813,58 m) para transposição dos ramais ferroviários e do Rio Atuba, além de viadutos duplos na Rua 24 de Maio. A obra inclui infraestrutura de micro e macrodrenagem com canais revestidos em colchão Reno, implantação de novas estações-tubo, ciclovias e urbanização completa com foco na integração de modais.

1.4.3. CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR-116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

A intervenção consiste na implantação de obras viárias e urbanização nos bairros Academia e Roseira de São Sebastião, em São José dos Pinhais, conectando a Rua Francisco Munõz Madrid à Rua Paraíso. O objeto foca na continuidade da Avenida Montreal e da Rua Telêmaco Borba, estabelecendo novas conexões urbanas sob a influência da faixa de servidão de linhas de transmissão da Copel.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 789
Mov. 71



Figura 4 – Mapa de localização da obra de Conclusão do Viaduto Localizado no km 98,02 da BR 116, Contorno Leste de Curitiba, em São José dos Pinhais
FONTE: AMEP (2026)

O anteprojeto prevê a execução de pavimento flexível (CBUQ), dimensionado para suportar tráfego pesado por meio de reforço em rachão e uso de geotêxtil sobre solos de baixo suporte. A seção transversal possui larguras de 12 m a 16 m, contemplando pistas de rolamento de 8 metros, e atende às limitações geométricas impostas pela proximidade com a faixa de domínio da BR-116.

O escopo contempla a execução de contenções e Obras de Arte Correntes, com destaque para muros em gabião e a instalação de barreiras *New Jersey* para proteção em trechos de taludes elevados. A urbanização inclui passeios em paver (bloco intertravado), ciclofaixas em CBUQ, rampas de acessibilidade conforme a NBR 9050 e um sistema de drenagem pluvial composto por galerias de concreto armado, bocas de leão de alta capacidade e canaletas trapezoidais.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 790
Mov. 71

1.5. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços de Apoio à Fiscalização consistem no acompanhamento, monitoramento e controle diário de todas as atividades e serviços desempenhados pelas empresas executoras das obras nas frentes de implantação, restauração, pavimentação e Obras de Arte Especiais (OAEs).

A Contratada funcionará como apoio instrumental e estratégico à Fiscalização da AMEP sob os aspectos quantitativo, qualitativo, ambiental e físico-financeiro, a fim de verificar o atendimento integral às disposições dos Contratos, projetos executivos e às normativas vigentes do DER/PR, DNIT e ABNT por parte das empresas executoras das obras.

Dentre as principais atribuições do escopo, citam-se, sem prejuízo das atividades exclusivas dos fiscais e gestores dos contratos das obras da AMEP:

I. **Coordenação Central:** Encarregada da gestão integral das atividades de apoio à Fiscalização das obras ao longo do prazo de execução previsto, incluindo o suporte técnico nas tratativas conduzidas pela AMEP junto a demais entidades envolvidas, no estrito âmbito de sua competência;

II. **Monitoramento de Prazos:** Acompanhamento do andamento físico das etapas das obras, verificando a regularidade do ritmo em relação aos cronogramas e aos contratos das empresas executoras das obras. Inclui a apuração de desvios nos cronogramas físico-financeiros e o auxílio técnico aos Fiscais e aos Gestores dos contratos de execução para a fundamentação de eventuais sanções contratuais;

III. **Apoio Técnico, Estudos e Revisões:** Suporte nas revisões de projetos através de levantamentos e estudos de campo para a adequação de projetos e quantitativos em fase de obra. Inclui a elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas de engenharia, bem como a execução de estudos ambientais complementares, quando necessário;

IV. **Controle de Quantitativos e Medição de Serviços:** Levantar as quantidades efetivamente executadas através de acompanhamento diário e em estrita aderência aos Cronogramas Físico-Financeiros, competindo à Contratada a elaboração das minutas de medição dos serviços realizados pelas empresas executoras das obras, fundamentando-as com elementos e dados de campo que serão verificados e validados pela Fiscalização da AMEP. A Contratada será responsável, adicionalmente, pela entrega de todos os registros de controles tecnológicos, qualitativos e quantitativos que devem instruir os processos de medição, devendo informar se os serviços atendem às especificações contidas nas normas técnicas vigentes e nos projetos executivos;

V. **Elaboração de Relatórios Técnicos:** Emissão de Relatório Inicial do Serviço de Apoio à Fiscalização, Relatório de Coordenação Central, Relatório Técnico Mensal de Acompanhamento de Obra e o Relatório Final de Obra;

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 791
Mov. 71

VI. **Controle de Qualidade:** Verificação *in loco* e através de análises laboratoriais e geométricas para acompanhar se todos os materiais aplicados e serviços executados seguem rigorosamente os projetos executivos e as normas técnicas vigentes, reportando imediatamente à Fiscalização da AMEP para as devidas tomadas de decisão;

VII. **Segurança do Trabalho e Zelo Social:** Monitorar o cumprimento, por parte das empresas executoras das obras, dos preceitos do Ministério do Trabalho e Emprego, com foco na gestão de riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos. Acompanhar permanentemente os cuidados dispensados aos operários, à população lindeira e aos usuários das vias, encaminhando imediatamente à Fiscalização da AMEP qualquer irregularidade para as devidas tomadas de decisão;

VIII. **Gestão e Conformidade Ambiental:** A Contratada deverá monitorar a execução dos programas ambientais de todas as condicionantes e medidas mitigadoras previstas no licenciamento e nos contratos das empresas executoras das obras, contribuindo para a sua execução em tempo hábil e para que as atividades de implantação e restauração não gerem danos ao meio ambiente, devendo documentar e reportar todas as conformidades e desvios à AMEP;

IX. **Acompanhamento da Evolução Contratual:** Acompanhar o cumprimento geral das condições contratuais pelas empresas executoras das obras e comunicar formalmente à Fiscalização da AMEP imediatamente após o conhecimento de quaisquer irregularidades ou não conformidades constatadas.

2. DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS

Para o melhor desempenho da sua função de subsidiar as Fiscalizações das obras e o adequado desenvolvimento dos Relatórios, deverão ser seguidas as diretrizes operacionais abaixo, competindo à Contratada atuar em estrita obediência aos projetos executivos e às normativas vigentes do DER/PR, DNIT e ABNT, entre outras normativas pertinentes:

I. **Presença nas Frentes de Serviço:** Com o objetivo de garantir o acompanhamento da execução de todos os serviços previstos sob os aspectos técnicos, ambientais e de segurança, a Contratada deverá manter pessoal de nível técnico em cada frente de serviço. Esta equipe acompanhará todas as etapas que requeiram controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade, inclusive aos finais de semana e feriados, caso haja atividade das empresas executoras das obras. Para tanto, a Contratada fica obrigada a disponibilizar aparelhos e equipes de controles geométrico, tecnológico e técnico, compostas por engenheiros, apontadores e técnicos, para a elaboração dos serviços de verificação e acompanhamento que precedem a liberação de novos serviços pelas Fiscalizações das obras;

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 792
Mov. 71

II. **Ronda Diária:** A Contratada deverá dispor de pessoal técnico suficiente para percorrer diariamente todos os trechos em obras e verificar o atendimento à qualidade dos serviços executados, conforme os padrões exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas do, DER/PR, DNIT e ABNT entre outras normativas pertinentes;

III. **Arquivo Técnico:** A Contratada deverá manter em seu escritório central, de forma organizada e em local de fácil acesso à Fiscalização da AMEP e aos órgãos de controle, os arquivos técnicos completos das obras. Estes arquivos, que poderão ser mantidos em meio físico e/ou digital, conterão todas as notificações emitidas pela AMEP às empresas executoras das obras, as respectivas contrarrazões apresentadas, as decisões e providências adotadas, bem como todos os boletins, laudos, pareceres, vistorias e resultados de ensaios tecnológicos devidamente assinados pelos Engenheiros Residentes e pelos técnicos responsáveis, estruturados conforme modelos padronizados. Além disso, a Contratada manterá o controle rigoroso dos documentos de projeto, garantindo o uso das versões vigentes e informando formalmente à Fiscalização da AMEP sobre eventuais soluções de projeto insuficientes. Ressalta-se que todas as peças de trabalho, incluindo arquivos digitais e rascunhos, são de propriedade exclusiva da AMEP e devem ser integralmente entregues ao acervo da Agência imediatamente após a conclusão das obras;

IV. **Controle e Compartilhamento de Documentos:** A Contratada deverá utilizar a plataforma digital ou sistema institucional de armazenamento a ser formalmente definido e disponibilizado pela Fiscalização da AMEP, o qual será tratado neste Termo de Referência como Ambiente Comum de Dados. Neste Ambiente, deverão ser obrigatoriamente inseridos, organizados e mantidos atualizados diariamente todos os arquivos gerados ao longo do contrato, tais como pareceres técnicos, Relatórios, Notas de Serviço (NS), Diários de Acompanhamento de Obra, arquivos nativos dos ensaios e levantamentos topográficos, planilhas topográficas, memórias de cálculo, além de toda e qualquer documentação pertinente ao acervo e histórico da obra;

V. **Acompanhamento Contratual, Notificação e Suporte à Tomada de Decisão**: Acompanhar o cumprimento de todas as condições contratuais por parte das empresas executoras das obras. Qualquer irregularidade ou não conformidade detectada em campo, incluindo questões contratuais, técnicas, sociais e ambientais, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização da AMEP, verbalmente ou via aplicativos de comunicação, com posterior oficialização formal no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da data de conhecimento do fato.

 Esta notificação poderá ser entregue de imediato via e-mail e posteriormente ser registrada na plataforma digital definida pela AMEP, devendo seguir rigorosamente um padrão de comunicação preestabelecido, instruído obrigatoriamente com a descrição detalhada do evento, os impactos previstos e todas as evidências comprobatórias pertinentes (tais como registros fotográficos datados e georreferenciados, boletins de campo, croquis, pareceres ou laudos).

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 793
Mov. 71

Fica expressamente estabelecido que a tomada de decisão frente a qualquer divergência ou inconformidade caberá única e exclusivamente à Fiscalização da AMEP. A atuação da Contratada é estritamente de apoio e assessoramento técnico.

O descumprimento do prazo estipulado para notificação, bem como a omissão no reporte de qualquer ocorrência por parte da Contratada, caracterizará falha e implicará a aplicação imediata de penalidades, resultando em descontos diretos em seu Índice de Desempenho e consequente redução financeira no valor de sua medição mensal;

VI. **Aferição Independente:** Cumpre à Contratada o levantamento independente dos serviços realizados pelas empresas executoras das obras. Os levantamentos e medições realizados pela Contratada serão utilizados como referência para a Fiscalização das obras para fins de elaboração e pagamento das medições. Portanto, a atestação dos serviços executados pelas empresas executoras das obras ficará estritamente vinculada aos dados quantitativos e qualitativos apurados de forma independente pela Contratada, analisados e validados pelos Fiscais das obras da AMEP.

2.1. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A empresa Contratada será responsável por responder integralmente pelos serviços definidos neste Termo de Referência, em seus Anexos e no Edital, incluindo a execução de ensaios e a disponibilização de todos os itens descritos no orçamento referencial, tais como equipes técnicas especializadas de níveis superior, médio e auxiliar, veículos, equipamentos, imóveis e mobiliário. Todos os trabalhos a serem exercidos deverão ser realizados, obrigatoriamente, por este pessoal técnico especializado disponibilizado.

A Contratada deverá subsidiar a Fiscalização da AMEP na medição e quantificação de todos os serviços efetivamente executados, realizando os levantamentos necessários para a instrução dos processos de medição e responsabilizando-se pela precisão dos dados que subsidiarão os pagamentos às empresas executoras das obras.

Caberá à Contratada a execução autônoma e integral de todos os levantamentos topográficos e ensaios tecnológicos de campo e laboratório, sendo expressamente vedada a utilização de dados ou ensaios fornecidos pelas empresas executoras das obras para fins de avaliação e verificação dos serviços pela Contratada. A Contratada deverá cumprir 100% (cem por cento) dos ensaios exigidos para a execução dos serviços, sendo a apresentação do ensaio de controle próprio da Contratada condição indispensável para que a Fiscalização da AMEP meça ou aceite qualquer item das obras.

A Contratada deverá arcar com os ensaios tecnológicos (laboratoriais e de campo), bem como levantamentos geométricos e topográficos de contraprova, sempre que necessário ou quando solicitados pela Fiscalização da AMEP, seja para embasar respostas a contestações, defesas e justificativas, ou em quaisquer outros momentos de discussão contratual em que os ensaios, levantamentos e verificações

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 794
Mov. 71

se façam necessários, bem como em razão de eventuais divergências entre os resultados obtidos pelas empresas executoras das obras e os da própria Contratada. Adicionalmente, caso algum serviço necessite ser refeito pelas empresas executoras das obras, a Contratada também ficará obrigada a refazer integralmente os respectivos ensaios de controle tecnológico e levantamentos de controle geométrico sem custo adicional.

Ainda quanto à realização de ensaios e levantamentos, ficam expressamente desconsideradas as disposições de normas do DER/PR (ou similares) que limitem o controle externo de qualidade a coletas aleatórias ou percentuais mínimos, como a amostragem de 10% do volume realizado pelo executante. A aceitação dos serviços pela AMEP está incondicionalmente vinculada à apresentação de controle tecnológico próprio e completo pela Contratada, com a realização de 100% dos ensaios previstos para controle tecnológico de execução.

A Contratada deverá disponibilizar profissionais responsáveis pelos controles geométrico e tecnológico em todas as atividades das obras, em quantidade suficiente, conforme andamento das obras. A constatação pela AMEP da ausência, total ou parcial, do controle tecnológico *in loco* será considerada falta grave, passível de aplicação imediata de penalidades, descontos ou rescisão contratual.

2.2. NORMATIVAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços de Apoio à Fiscalização deverão ser realizados em estrita observância à legislação vigente, às normas regulamentadoras e aos manuais técnicos pertinentes, além dos projetos, anteprojetos e termos de referência das licitações e contratações das respectivas execuções das obras. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá seguir rigorosamente as especificações determinadas nos projetos executivos e as normativas aplicáveis, obedecendo também às determinações previstas:

- no presente Termo de Referência;
- no Manual de Gerenciamento de Projetos do DER/PR;
- no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias do DER/PR;
- no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR;
- no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- na publicação IPR-742 – Manual de Implantação Básica de Rodovia do DNIT;
- na publicação IPR-719 – Manual de Pavimentação do DNIT;
- na publicação IPR-714 - Manual de Pavimentos Rígidos do DNIT;

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 795
Mov. 71

- na Norma DNIT 011/2004-PRO - Gestão de qualidade em obras rodoviárias - Procedimentos;
- na Norma DNIT 013/2004-PRO - Requisitos para a qualidade em obras rodoviárias - Procedimentos;
- nas Normas da ABNT e outras aceitas internacionalmente;
- na legislação ambiental vigente.

A Contratada deverá observar os documentos vigentes à época, caso algum dos dispositivos supracitados seja alterado ou substituído durante a execução contratual.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Conforme delineado no item 1.5 (Escopo Geral dos Serviços), a presente contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados de Apoio à Fiscalização da AMEP na obra de implantação do Corredor Metropolitano (PR-423), na obra de Infraestrutura viária do Complexo Viário de Acesso ao Terminal de Ônibus do município de Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, e na obra de conclusão do viaduto localizado no km 98,02 da BR 116, Contorno Leste de Curitiba, em São José dos Pinhais.

Nesse sentido, o escopo abrange todos os levantamentos, controles e inspeções em campo necessários para verificação da conformidade técnica, ambiental e administrativa das frentes de serviço das empresas executoras das obras, auxiliando a Fiscalização da AMEP através do acompanhamento físico-financeiro e do controle tecnológico, geométrico e de qualidade das obras.

Para fins de estruturação, medição e aceitação pela Fiscalização do Contrato, os serviços prestados pela Contratada serão obrigatoriamente compilados e apresentados em formato de produtos técnicos documentais (Relatórios). O escopo exige a consolidação de uma Coordenação Central unificada e a entrega de seu produto, o Relatório de Coordenação Central, além da entrega dos Relatórios Iniciais do Serviço de Apoio à Fiscalização, Relatórios Técnicos Mensais de Acompanhamento de Obra e Relatórios Finais de Obra, estruturados e elaborados individualmente para cada um dos três empreendimentos.

Todo o conteúdo apresentado nestes Relatórios deverá ser evidenciado e comprovado através da entrega dos respectivos arquivos nativos (tais como planilhas editáveis, arquivos de AutoCAD/Civil 3D, modelagens, memórias de cálculo, cadernetas, laudos originais e entre outros). A aceitação técnica e a respectiva medição de qualquer produto estão integralmente condicionadas ao fornecimento deste lastro documental em sua forma original.

O início dos serviços, a mobilização da equipe e a elaboração de qualquer Relatório, seja por frente de obra ou pela Coordenação Central, somente serão autorizados mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço Específica por parte da Fiscalização da AMEP.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 796
Mov. 71

O quadro a seguir apresenta a relação de todos os serviços e produtos exigidos para a plena satisfação do objeto contratual.

Tabela 1 - Produtos a serem entregues

1	**COORDENAÇÃO CENTRAL**
1.1	**PRODUTO - RELATÓRIO COORDENAÇÃO CENTRAL**
1.1.1	COORDENAÇÃO CENTRAL
1.1.2	DESPESAS GERAIS, ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS
2	**OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)**
2.1	**PRODUTO - RELATÓRIO INICIAL DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)**
2.1.1	SERVIÇOS INICIAIS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)
2.2	**PRODUTO - RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)**
2.2.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)
2.2.2	CONTROLE GEOMÉTRICO - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)
2.2.3	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)
2.2.4	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)
2.2.5	ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)
2.2.6	ACOMPANHAMENTO DE MANEJO FLORESTAL - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)
2.2.7	ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)
2.3	**PRODUTO - RELATÓRIO FINAL DE OBRA - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)**
2.3.1	SERVIÇOS FINAIS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423)

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 797
Mov. 71

3	**OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO VIÁRIO DE ACESSO AO TERMINAL DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS, NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
3.1	**PRODUTO - RELATÓRIO INICIAL DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS**
3.1.1	SERVIÇOS INICIAIS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
3.2	**PRODUTO - RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS**
3.2.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
3.2.2	CONTROLE GEOMÉTRICO - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
3.2.3	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
3.2.4	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
3.2.5	ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
3.2.6	ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
3.3	**PRODUTO - RELATÓRIO FINAL DE OBRA - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS**
3.3.1	SERVIÇOS FINAIS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO COMPLEXO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
4	**CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**
4.1	**PRODUTO - RELATÓRIO INICIAL DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**
4.1.1	SERVIÇOS INICIAIS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
4.2	**PRODUTO - RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**
4.2.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
4.2.2	CONTROLE GEOMÉTRICO - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

4.2.3	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
4.2.4	ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
4.2.5	ACOMPANHAMENTO DE MANEJO FLORESTAL - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
4.2.6	ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
4.3	**PRODUTO - RELATÓRIO FINAL DE OBRA - CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**
4.3.1	SERVIÇOS FINAIS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO- CONCLUSÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 98,02 DA BR 116, CONTORNO LESTE DE CURITIBA, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Fica expressamente estabelecido que o detalhamento técnico, operacional, avaliativo e financeiro desta contratação se encontra subdividido nos seguintes Cadernos Anexos, os quais constituem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência**:**

- **ANEXO 1 – Caderno de Serviços de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias:** Contemplando o detalhamento minucioso das atribuições, as diretrizes de execução e o conteúdo técnico esperado para cada Relatório;
- **ANEXO 2 – Caderno de Infraestrutura, Mobilização e Estruturação das Equipes de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias:** Contemplando as exigências operacionais de instalações, veículos, equipamentos, profissionais e organograma;
- **ANEXO 3 – Caderno de Estruturação dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias:** Contemplando as diretrizes de formatação, padronização visual e os requisitos de entrega dos produtos;
- **ANEXO 4 – Caderno de Avaliação dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias:** Contemplando os critérios de pontuação, penalidades e as matrizes de auditoria de qualidade e tempestividade;
- **ANEXO 5 – Caderno de Medição e Pagamento dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias:** Contemplando o fluxo de medição, a Matriz de Critérios de Levantamento e a aplicação final do Índice de Desempenho (**ID**).

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 799
Mov. 71

4. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser conduzida de forma integrada, coordenada e compatível com o escopo definido, obedecendo rigorosamente aos prazos, aos padrões de qualidade e aos requisitos ambientais, sociais e de segurança do trabalho estipulados neste documento e em seus respectivos Cadernos Anexos.

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observadas as seguintes disposições gerais:

- **Reconhecimento do Local:** A Contratada deverá tomar conhecimento de todas as particularidades dos trechos da obra, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades ou deficiências quando da finalização da obra;
- **Composição do Preço Global:** A Contratada deverá incluir, em seu preço global proposto, o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, mídias digitais (CDs/Pen drives/nuvens), lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- **Despesas de Deslocamento:** Caso a empresa adjudicada não seja de Curitiba ou sua região metropolitana, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para a realização de reuniões periódicas, quando necessárias, deverão estar integralmente contidas no valor global;
- **Habilitação Técnica:** Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR, com a devida emissão das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) correspondentes;
- **Preposto da Empresa:** O profissional designado pela Contratada para exercer a função de Coordenador Geral deverá ser o seu preposto e responsável pelo contato direto entre a empresa e a Fiscalização da AMEP;
- **Taxas e Registros Profissionais:** Serão encargos da Contratada todas as despesas com o CREA e taxas de aprovação e consulta junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Termo de Referência;

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 800
Mov. 71

- **Comunicação Formal:** Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais. Todos os entendimentos e deliberações deverão ser formalizados estritamente por escrito;
- **Propriedade Intelectual:** Todo o material produzido e compilado durante a execução do contrato será de propriedade exclusiva da AMEP e deverá ser entregue em formato digital, sendo expressamente proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, desse acervo, sem a prévia autorização formal da AMEP;
- **Subcontratação:** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela Fiscalização da AMEP;
- **Insuficiência de Pessoal:** Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços;
- **Vínculos e Responsabilidades Trabalhistas:** Os empregados da Contratada não serão subordinados hierarquicamente à AMEP, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com esta. A Contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como por quaisquer acidentes dos quais seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações. Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua única e inteira responsabilidade;
- **Segurança e Medicina do Trabalho:** A Contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições normativas vigentes relativas à segurança ocupacional;
- **Transporte de Pessoal:** O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s);
- **Recusa e Refazimento de Serviços:** Fiscalização da AMEP reserva-se o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos, sendo obrigação da Contratada proceder às devidas correções sem qualquer ônus adicional à AMEP;

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 801
Mov. 71

- **Limitação de Ônus:** Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus à AMEP nem motivará a ampliação dos prazos contratuais, salvo mediante autorização, devidamente fundamentada e formalizada pela Fiscalização da AMEP;
- **Interdependência Contratual**: Ressalva-se que a execução do presente contrato está atrelada ao andamento da execução das obras. Portanto, a Contratada deverá estar plenamente ciente de que eventuais paralisações, variações e/ou rescisão de contrato das executoras, necessariamente, produzirão efeitos em relação a este contrato.

4.2. DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

A empresa Contratada deverá apresentar à Coordenação de Obras da AMEP:

a) No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, em versão digital:

I. Registro no CREA/PR. Caso a Contratada tenha sede em outra unidade da Federação, deve constar o registro no CREA/PR, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aquele(s) aprovado(s) durante a fase de habilitação da licitação;

II. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento, registradas no CREA da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e de incorrer nas penalidades dela decorrentes, devendo ser registradas em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que comprovou(aram) a capacidade técnico-profissional;

III. Planilha Orçamentária Sintética da proposta, devidamente readequada pela Contratada, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal. Os valores devem estar truncados, com 02 (duas) casas decimais;

IV. Composição de BDI – Benefício e Despesas Indiretas, em conformidade com todos os itens, subitens e percentuais constantes nos demonstrativos de BDIs fornecidos pela AMEP à época da publicação do Edital, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal;

V. Composições de Custo Unitário (CCUs) para cada item e subitem da planilha sintética disponibilizada pela AMEP à época da publicação do Edital, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal;

VI. Composições Auxiliares de Custo Unitário (CACUs), com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, dos coeficientes de produtividade e de consumo, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal;

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 802
Mov. 71

VII. Cronograma físico-financeiro do contrato, conforme modelo fornecido pela AMEP, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal.

Os arquivos digitais da Planilha Orçamentária Sintética, do BDI, das CCUs, das CACUs e do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser entregues também em formato editável (.xlsx).

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data da assinatura do Contrato, em versão digital:

I. Plano de Trabalho para a execução dos serviços, atendendo ao estabelecido neste Termo de Referência e contendo, obrigatoriamente, no mínimo:

- **Informações sobre a Contratada:** Apresentação da empresa, contemplando histórico, experiência relevante em obras similares e capacidade técnica; estrutura organizacional, descrevendo os departamentos e áreas envolvidos no contrato; e apresentação do organograma da equipe, demonstrando a hierarquia de execução dos serviços;
- **Equipe Responsável:** Descrição das funções e responsabilidades de cada membro da equipe envolvida no contrato; apresentação das competências técnicas e qualificações dos Responsáveis Técnicos, com nome, registro no conselho profissional (CREA/CAU), comprovação de experiência em serviços similares (CAT acompanhada de Atestado) e dados para contato; apresentação das ARTs ou RRTs referentes aos serviços a serem desenvolvidos; e apresentação dos demais membros da equipe;
- **Especificação de Atividades na Etapa de Execução de Obra:** Detalhamento das atividades específicas de Apoio à Fiscalização, como monitoramento do progresso, verificação do cumprimento das especificações, controle de qualidade, entre outros; detalhamento das responsabilidades da Contratada no acompanhamento diário e nas ações corretivas em caso de desvios; definição de métodos, hardwares, softwares, aplicativos e ferramentas (Relatórios, planilhas, sistemas de informação) que serão utilizados; estabelecimento de critérios e indicadores de controle de qualidade; e a programação (periodicidade e tópicos) das reuniões de acompanhamento com a AMEP;

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 803
Mov. 71

- **Especificação de Atividades na Etapa de Entrega de Obra:** Detalhamento das atividades de Apoio à Fiscalização na entrega da obra, como inspeções finais, testes de conformidade e verificação dos serviços executados; definição das responsabilidades da Contratada na elaboração do Relatório Final de Obra; detalhamento dos procedimentos de verificação dos serviços executados; e o estabelecimento dos critérios técnicos que embasarão a aprovação e o recebimento definitivo da obra por parte da AMEP;
- **Cronograma Detalhado:** Elaboração de cronograma dividido em semanas, indicando as previsões de datas de início e término de cada atividade, identificação de marcos, eventos relevantes (revisões internas, reuniões com partes interessadas) e prazos intermediários e finais para a entrega dos Relatórios, em estrita conformidade com os prazos definidos no item 4.2.1. (Prazos de Entrega dos Produtos) deste Termo de Referência**;**
- **Plano de Comunicação entre as Partes:** Estabelecimento dos canais oficiais de comunicação para troca de informações; definição dos profissionais responsáveis pelo fluxo de dados em ambas as partes; procedimentos claros para a troca de informações, incluindo o compartilhamento de Relatórios e documentos no Ambiente Comum de Dados (nuvem); definição da frequência e formato das reuniões de alinhamento com a AMEP; e a especificação dos mecanismos de registro (atas de reunião, ofícios, e-mails e sistemas de gerenciamento);
- **Considerações Finais:** Demonstração formal do compromisso da Contratada no apoio à Fiscalização da AMEP para a cobrança da qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos; e a inclusão de informações adicionais relevantes que possam impactar o projeto, como considerações sobre requisitos legais, restrições ambientais ou aspectos específicos da obra.

O Plano de Trabalho deverá ser preciso, abrangente e estritamente alinhado com os requisitos das obras. A Contratada deverá inserir informações específicas e detalhadas sobre sua empresa, equipe, cronograma, métodos de trabalho, estudos e programas ambientais, apoio à Fiscalização da AMEP, equipamentos e softwares utilizados, além do plano de comunicação entre as partes.

Os marcos estabelecidos para cada etapa de Apoio à Fiscalização deverão ser definidos e validados em conjunto com a Fiscalização da AMEP, e as reuniões de alinhamento deverão ser programadas para garantir a comunicação eficiente e o acompanhamento adequado do planejamento e da execução da obra. A comunicação entre as partes deverá ser claramente definida para garantir uma troca eficaz de informações e o sucesso do projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 804
Mov. 71

O Plano de Trabalho será avaliado pela Fiscalização da AMEP, podendo ser recusado caso não atenda ou não seja capaz de demonstrar o atendimento às exigências deste Termo de Referência. Neste caso, a Contratada deverá apresentar um novo Plano de Trabalho corrigido em até 03 (três) dias úteis.

c) Previamente ao início dos serviços de execução da obra, em versão digital:

I. Documentações, laudos e programas pertinentes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que demonstrem o devido gerenciamento de riscos inerentes aos serviços por parte da Contratada, bem como a comprovação da contribuição adicional prevista no §2º do art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17/10/2022, se necessária;

II. Comprovante de inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) do IBAMA e a Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), além de quaisquer outros documentos e licenças ambientais exigíveis para a regularidade das atividades;

III. Documentação relativa aos recursos humanos e à segurança do trabalho dos membros das equipes técnicas;

IV. Demais documentos solicitados pela Fiscalização da AMEP, para demonstrar atendimento às exigências legais.

d) Ao fim da etapa de medição respectiva, a cada 30 (trinta) dias, em versão digital:

I. Documentação relativa aos recursos humanos e à segurança do trabalho dos membros das equipes técnicas;

II. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação;

III. Demais documentos solicitados pela Fiscalização da AMEP, para demonstrar atendimento às exigências legais.

Toda a documentação deverá ser apresentada assinada digitalmente pelo responsável legal e/ou técnico da Contratada. Para os documentos assinados por terceiros, será aceita assinatura física e a apresentação do documento digitalizado, sendo que a Contratada deverá manter e disponibilizar as vias físicas originais para consulta da Fiscalização da AMEP a qualquer tempo.

A Contratada deverá entregar todos os documentos em formato editável (.docx, .xlsx, .dwg, .mpp, entre outros), além da versão em .pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 805
Mov. 71

4.2.1. PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Cada um dos produtos elaborados, em cada uma das etapas, deverá ser entregue de acordo com os prazos da Tabela 2.

Tabela 2 - Prazos de entrega dos produtos

Produto	Prazo de entrega	Prazo de análise	Prazo de entrega revisado
Relatório Inicial dos Serviços de Apoio à Fiscalização	60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço para a elaboração do respectivo Relatório	10º (décimo) dia útil após a entrega do produto pela Contratada	5º (quinto) dia útil após o envio da análise da AMEP
Relatório Coordenação Central	5º (quinto) dia útil após o Termo de Aceite de todos os Relatórios Técnicos Mensais de Acompanhamento de Obra emitidos no período	5º (quinto) dia útil após a entrega do produto pela Contratada	3º (terceiro) dia útil após o envio da análise da AMEP
Relatório Técnico Mensal de Acompanhamento de Obra	5º (quinto) dia útil após o requerimento de medição da empresa executora da obra	5º (quinto) dia útil após a entrega do produto pela Contratada	3º (terceiro) dia útil após o envio da análise da AMEP
Relatório Final de Obra	45 (quarenta e cinco) dias corridos após a Ordem de Serviço específica para o referido Relatório	10º (décimo) dia útil após a entrega do produto pela Contratada	10º (décimo) dia útil após o envio da análise da AMEP

Entregues os produtos, a Fiscalização da AMEP irá analisar e emitir parecer de aceite ou de recusa dos mesmos, nos prazos determinados na Tabela 2.

Toda a documentação deverá ser apresentada em formato digital, assinada digitalmente pelo responsável legal e/ou técnico da Contratada, assim como para os documentos emitidos por terceiros. Todos os Relatórios deverão ser entregues em formato fechado (.pdf) e em versão editável sempre que for usual ou solicitado pela Fiscalização da AMEP (.docx, .xlsx, .dwg, .mpp, entre outros). Todos os arquivos deverão ser organizados e disponibilizados para consulta da Fiscalização da AMEP, a todo momento, de forma digital, através do Ambiente Comum de Dados.

Fica estabelecido que os Relatórios que serão objeto de análise e avaliação técnica deverão ser obrigatoriamente entregues e tramitados através do sistema oficial de protocolo do Estado do Paraná (eProtocolo). Fica expressamente estabelecido que os prazos contratuais de entrega só serão considerados formalmente cumpridos mediante a efetiva inserção e protocolização dos respectivos Relatórios em seus devidos processos dentro do eProtocolo.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 806
Mov. 71

Ressalta-se que o acervo de evidências e anexos comprobatórios solicitados para lastrear os itens do Relatório não precisa, necessariamente, ser inserido e protocolado junto ao documento principal no eProtocolo, salvo se houver solicitação ou determinação expressa da Fiscalização da AMEP, situação em que a Contratada ficará obrigada a protocolar as evidências solicitadas em conjunto com o respectivo Relatório. Tais evidências deverão ser armazenadas no Ambiente Comum de Dados, desde que estejam expressas e perfeitamente referenciadas no corpo do Relatório protocolado (com a indicação exata de sua localização, caminho de pasta ou link de acesso direto), a fim de garantir a fácil visualização, evitar confusões e otimizar a avaliação por parte do Fiscal da AMEP.

A mera inserção de produtos e/ou arquivos no Ambiente Comum de Dados não configura entrega oficial para fins de cumprimento de prazos e atesto de medições. Além disso, fica expressamente vedada a entrega ou a validação de produtos por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou em quaisquer plataformas não oficiais.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Observar fielmente o disposto no Edital e em todos os Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e pela segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia. A execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados;

c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII, do art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

d) Contratar Seguro de Vida para todos os integrantes da equipe;

e) Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e à AMEP, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência;

f) Impedir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 807
Mov. 71

g) Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que, a critério da AMEP, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da AMEP, ou que prejudique a relação desta com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a Contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;

h) Aceitar e facilitar o mais amplo e completo acompanhamento, por parte da AMEP, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, principalmente aquelas relacionadas ao Projeto de Desapropriação;

l) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;

m) Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto;

n) Atender prontamente aos chamados e iniciar a execução das solicitações feitas pela Fiscalização da AMEP nos prazos estabelecido neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a Contratada incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Tomar todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, sendo estas de inteira responsabilidade da Contratada e devendo ser tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

4.4. OBRIGAÇÕES DA AMEP

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do Fiscal do Contrato;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

g) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos no art. 358 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Notificar e penalizar a Contratada de acordo com as sanções previstas no caso de descumprimento das condições aqui estabelecidas; e

j) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e em seus Anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado em Portaria específica. O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todas as atividades, assim como proceder à medição dos serviços executados em cada período.

Será verificada a conformidade dos serviços realizados, de acordo com os projetos executivos e com as especificações técnicas, incluindo o controle de qualidade de serviços e materiais, observando-se, ainda, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas brasileiras aplicadas, incluindo-se as de saúde e de segurança do trabalho, e o cumprimento das demais obrigações envolvidas com a obra, no âmbito jurídico, financeiro, ambiental, entre outros.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 809
Mov. 71

5.1. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A aceitação dos produtos entregues pela Contratada será condicionada à análise técnica e aprovação formal da AMEP. A estruturação e o conteúdo mínimo dos Relatórios deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no ANEXO 3 – Caderno de Estruturação dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias, a partir dos quais será aplicado o Índice de Desempenho (**ID**) para avaliar a qualidade das entregas.

Caso a Fiscalização da AMEP julgue necessário, poderá solicitar reuniões para sanar quaisquer dúvidas a respeito dos produtos entregues. Somente após a validação formal da AMEP, o produto será considerado aceito para fins de medição e avanço contratual.

Contudo, como critério fundamental de medição e pagamento, mesmo com a previsão de aplicação do ID para avaliar o conteúdo, a AMEP reserva-se o direito de não aceitar o Relatório caso as informações sejam insuficientes. Conforme as regras estabelecidas no ANEXO 5 – Caderno de Medição e Pagamento dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias: caso o Relatório seja entregue estruturalmente incompleto a ponto de inviabilizar sua análise técnica ou não atinja os critérios mínimos de aceitação, será recusado pela Fiscalização da AMEP, ficando expressamente vedada a apropriação do referido quantitativo.

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou desconformidades em relação ao escopo definido, ao Termo de Referência ou às normas técnicas, os produtos deverão ser devolvidos à Contratada para as devidas correções, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando rigorosamente os prazos de entrega revisada estabelecidos na Tabela 2 do item 4.2.1. deste Termo de Referência.

A aprovação de cada etapa constituirá condição indispensável para a continuidade do contrato, para a liberação das respectivas medições e para o reconhecimento formal da fase como concluída. A contagem dos prazos de entrega, de análise e de correção obedecerá à exata unidade de medida (dias corridos ou dias úteis) previamente estipulada para cada produto na Tabela 2 deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DIRETRIZES E FLUXO DE MEDIÇÃO

A medição dos produtos e serviços será realizada mensalmente, devendo acompanhar rigorosamente os mesmos períodos de medição adotados para as empresas executoras das obras. Esta sincronia é condição obrigatória, uma vez que a apropriação dos quantitativos da Contratada encontra-se estritamente atrelada aos volumes e extensões medidos pelas executoras em cada frente de serviço.

Para garantir a perfeita adequação das medições ao mês civil vigente, concentrando os serviços realizados dentro do mesmo mês e evitando a geração de

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

períodos fracionados, o primeiro período de medição poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Neste caso, a medição inicial será contabilizada a partir do primeiro dia correspondente ao início da execução, determinado na respectiva Ordem de Serviço Específica, até o encerramento do referido mês. A partir dos meses subsequentes, a medição seguirá a periodicidade mensal regular.

Fica expressamente estabelecido que o início dos serviços e a elaboração de quaisquer produtos, sejam eles os Relatórios de Coordenação Central, Relatórios Iniciais de Apoio à Fiscalização, Relatórios Técnicos Mensais de Acompanhamento por frente de obra ou Relatórios Finais de Obra, somente serão autorizados e liberados para execução mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço Específica por parte da Fiscalização da AMEP.

Para fins de faturamento, fica determinado que haverá apenas 1 (uma) única medição global por mês referente aos serviços prestados pela Contratada, englobando todas as Ordens de Serviço ativas no respectivo período.

Para o processamento desta medição global, a Contratada deverá adotar um fluxo com a seguinte sequência: primeiramente, deverá concluir e fechar os respectivos Relatórios Técnicos Mensais de Acompanhamento de cada frente de obra de forma individualizada, bem como os demais documentos desenvolvidos no período, se houver. Somente após este fechamento, a Contratada estará apta a consolidar os dados e apresentar o seu pleito de medição por meio da Matriz de Faturamento e Consolidação de Entregas da Contratada (painel obrigatório integrante da estrutura do Relatório da Coordenação Central).

Esta Matriz de Faturamento atuará como o único instrumento oficial para a apresentação da consolidação quantitativa e financeira da medição dos serviços da própria Contratada. No referido painel, a Contratada deverá elencar, referenciar e comprovar de forma inequívoca todas as suas entregas do período, abrangendo os Relatórios, matrizes, painéis e demais produtos técnicos exigidos neste Termo de Referência, tanto os realizados nas frentes de obra quanto no âmbito da própria Coordenação Central.

Serão medidos apenas os produtos para os quais tenha sido emitido o respectivo Termo de Aceite do Produto no período. Nenhuma medição será processada sem que sejam entregues os produtos técnicos solicitados pela Fiscalização da AMEP, devidamente protocolados e acompanhados de todos os seus anexos comprobatórios. A partir da apresentação da referida Matriz de Faturamento, a Fiscalização da AMEP aplicará o respectivo Índice de Desempenho (**ID**) sobre os valores apurados para, então, autorizar o processamento financeiro.

Fica expressamente estabelecido que a metodologia de avaliação da qualidade dos produtos e o cálculo do Índice de Desempenho (**ID**) obedecerão rigorosamente aos critérios dispostos no ANEXO 4 – Caderno de Avaliação dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias. De igual modo, as regras específicas, as deduções e os critérios detalhados de apropriação e pagamento encontram-se definidos no ANEXO 5 – Caderno de Medição e Pagamento dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 811
Mov. 71

6.2. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data da protocolização da respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

- Esteja com documentação fiscal e trabalhista regular junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS;
- Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A; e
- Apresente ao Gestor do Contrato toda a documentação relativa à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP), bem como os documentos relativos aos recursos humanos e à segurança do trabalho de seus funcionários, entre outros estabelecidos neste Edital e no Contrato.

Os percentuais de avanço para cada item do cronograma físico-financeiro foram definidos de modo a serem compatíveis com a obra e, portanto, a divisão entre os componentes e o número de entregas não poderão ser alterados pelos licitantes.

Os valores das medições poderão divergir dos previstos no cronograma físico-financeiro, visto que a execução dos serviços pela Contratada deverá variar de acordo com o avanço físico das obras.

O valor a ser pago mensalmente não será um percentual fixo, estando estritamente condicionado à entrega e à aprovação formal dos Relatórios Técnicos exigidos. Sobre o valor base apurado, incidirá a aplicação obrigatória do Índice de Desempenho ($\mathbf{ID}$), o que poderá resultar em deduções ou glosas financeiras proporcionais à qualidade e tempestividade dos serviços prestados.

Fica expressamente estabelecido que o detalhamento das equações de pagamento, as condições de retenção e as diretrizes de faturamento (que devem acompanhar rigorosamente o ritmo e o avanço da empresa executora das obras) encontram-se definidos de forma pormenorizada no ANEXO 5 – Caderno de Medição e Pagamento dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias, o qual atuará como o instrumento oficial balizador para os desembolsos do Contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 812
Mov. 71

6.3. REAJUSTE

Os preços contratuais estarão sujeitos a reajustamento anualmente, de acordo com o "Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias" – "Consultoria, Supervisão e Projeto", publicado mensalmente pelo DNIT com base na publicação do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Io = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento estimado;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de prestação de serviços a ser reajustado.

O primeiro reajustamento acontecerá após o período de 01 (um) ano, contado do mês a que se referir a data do orçamento estimado.

Os reajustamentos subsequentes terão fator constante em cada período de 01 (um) ano.

6.4. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

As possíveis alterações contratuais serão procedidas em consonância com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Excepcionalmente, nos termos da legislação, poderão ser celebrados termos aditivos para a adequação de quantitativos ou inclusão de novos serviços, situação em que se tomarão os seguintes cuidados para a manutenção da equação econômico-financeira:

a) Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens já previstos na planilha orçamentária que se fizerem exclusivamente nos serviços contratados serão obtidos aplicando o desconto proposto pela Contratada nos respectivos preços unitários máximos admitidos na licitação, nas mesmas bases do orçamento da licitação;

b) Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não constantes da planilha orçamentária da licitação, o valor desses itens será calculado considerando o custo de referência obtido na base de custos do DER/PR, do DNIT ou outra mais indicada pela AMEP, nas mesmas bases utilizadas à época da licitação, bem como a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, aplicando-se a este preço referencial o desconto global proposto pela Contratada, com vistas a

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 813
Mov. 71

garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada.

6.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do Contrato será recebido em duas etapas: provisória e definitiva.

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, após a aprovação do Relatório Final de Obra para cada obra prevista no objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela Contratada.

Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento desta autarquia e pelos representantes legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório do último Relatório Final de Obra.

A Contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente Edital, para o fim de a Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito a indenização referente a esta cessão.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 46, da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 491, do Decreto 10.086 /2022.

7.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar, para a assinatura do contrato, a garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade seguro-garantia, nos termos dos Arts. 96 a 98 da Lei Federal 14.133/2021.

O Seguro-Garantia deve ter validade igual ou superior ao prazo da vigência do contrato, devendo ser renovado e/ou atualizado em caso de aditivos de valor e/ou prazo.

7.3. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, a Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das atribuições contratuais e legais assumidas junto à AMEP, subcontratar fornecimentos e/ou serviços, desde que não altere as cláusulas pactuadas.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 814
Mov. 71

A subcontratação será limitada, no conjunto, a até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devendo a Contratada demonstrar, com justificativa e documentos, que abrangerá apenas fornecimentos e/ou serviços específicos, permanecendo a execução das demais parcelas por meios próprios. A Contratada manterá responsabilidade direta e integral pela qualidade, prazos e conformidade dos produtos e serviços, sendo vedada a transferência integral do objeto ou a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica que fundamentaram a habilitação da Contratada no certame.

Antes da autorização, deverão ser apresentados, quando aplicável, minuta/contrato de subcontratação, comprovação de habilitação técnica e regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como as respectivas ART/RRT das atividades a serem executadas.

Serão passíveis de subcontratação os seguintes serviços:

- 1.1.2 - Despesas Gerais, Estruturas e Instalações Físicas;
- 2.2.5 / 3.2.5 / 4.2.4 - Acompanhamento Ambiental;
- 2.2.6 / 4.2.5 - Acompanhamento de Manejo Florestal;
- 2.2.7 / 3.2.6 / 4.2.6 - Acompanhamento de Instalações Elétricas.

Para os serviços acima citados, nos termos do § 1º do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá demonstrar a qualificação técnica da subcontratada junto à solicitação de autorização da subcontratação, através de Atestados e/ou CATs e/ou ARTs ou outro documento a ser analisado pela Fiscalização da AMEP, que comprovem a execução prévia de serviços com características e complexidade similares ao que está sendo subcontratado.

Em conformidade com o Art. 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com o Estado.

Ainda, deve ser atendido o § 3º do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que diz respeito às vedações de subcontratação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será adotada a modalidade de Concorrência, por se tratar de uma contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme o Art. 127 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 815
Mov. 71

8.2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, em atendimento ao prazo mínimo legal, disposto no Art. 55, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será por **Técnica e Preço**, conforme o Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 85 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A proposta a ser entregue pelas licitantes será composta pela Proposta Técnica e pela Proposta de Preço. O julgamento das propostas será feito a partir da nota final ($\mathbf{NF}$) obtida por cada licitante.

A Nota Final ($\mathbf{NF}$) da respectiva proposta será determinada pela média ponderada entre a nota da Proposta Técnica ($\mathbf{NT}$) com peso 0,7 (zero vírgula sete) e a nota da Proposta de Preços ($\mathbf{NP}$) com peso 0,3 (zero vírgula três), expressando a nota final, que variará de 0 (zero) a 100 (cem), mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF} = (\mathbf{NT} \times \mathbf{0,7}) + (\mathbf{NP} \times \mathbf{0,3})$$

Onde:

$\mathbf{NF}$ = Nota Final;

$\mathbf{NT}$ = Nota da Proposta Técnica;

$\mathbf{NP}$ = Nota da Proposta de Preços;

No arredondamento dos cálculos, deverão ser consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 816
Mov. 71

8.3.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica (**NT**) de cada proposta será obtida pela soma das notas correspondentes a cada um dos quesitos, considerando as seguintes pontuações máximas estipuladas no Quadro 1:

Quadro 1 - Composição da Nota da Proposta Técnica (NT)

Quesito	Itens a serem avaliados	Nota mínima	Nota máxima
A	Demonstração de conhecimento do objeto	2,0	10,0
B	Metodologia e programa de trabalho	2,0	10,0
C	Capacitação e experiência do licitante	12,0	32,0
D	Qualificação da equipe técnica	16,0	48,0
TOTAL (NT)		**32,0**	**100,0**

A Nota da Proposta Técnica total será obtida mediante a somatória dos Quesitos "**A**", "**B**", "**C**" e "**D**", utilizando da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NT = A + B + C + D}$$

A Nota da Proposta Técnica (**NT**) mínima exigida para a qualificação é de **32 (trinta e dois)** pontos, sendo que o licitante que não atingir qualquer uma das notas mínimas do Quadro 1 será sumariamente desclassificado.

8.3.1.1. DEMONSTRAÇÃO DO CONHECIMENTO DO OBJETO (A)

Na avaliação do Quesito "**A** – Demonstração do conhecimento do objeto", com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, será avaliado o conhecimento do licitante quanto ao objeto e aos serviços a serem realizados, conforme os itens do Quadro 2.

O licitante deverá apresentar as informações referentes a este quesito em sua proposta de forma objetiva, limitando-se ao **máximo de 20 (vinte) páginas**.

O Quesito "**A**" será avaliado por uma Banca Examinadora, composta por 03 (três) ou mais servidores da AMEP. A nota final deste quesito será determinada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca, conforme os conceitos definidos no Quadro 3.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 817
Mov. 71

A nota mínima exigida para o Quesito "**A**" será de 2,0 (dois) pontos, sendo que os licitantes que receberem nota inferior a esta serão sumariamente desclassificados.

Para fins de pontuação, a proponente deverá apresentar um texto contemplando, obrigatória e exclusivamente, as seguintes análises objetivas (Itens **a. 1** a **a. 5**) estipuladas no Quadro 2:

Quadro 2 - Itens de Avaliação do Quesito A

Item	Análise Objetiva Exigida na Proposta	Nota Mínima	Nota Máxima
a. 1	Descrever os trechos e locais que compõem a obra a ser acompanhada, detalhando as principais características técnicas das frentes de serviço a serem realizadas.	0,0	2,0
a. 2	Descrever a situação atual da região dos empreendimentos, identificando expressamente os fatores condicionantes geográficos, topográficos, hidrológicos e socioambientais.	0,0	2,0
a. 3	Identificar os elementos rodoviários e de infraestrutura de maior relevância existentes nos trechos a serem acompanhados.	0,0	2,0
a. 4	Apresentar a correlação entre os serviços de acompanhamento exigidos neste Termo de Referência, as metas da Contratada e os respectivos prazos contratuais estipulados.	0,0	2,0
a. 5	Mapear os pontos de maior complexidade e risco das obras (ex.: pavimentação em concreto ou flexível, execução de OAEs e interferências com concessionárias), apresentando uma proposta técnica de mitigação para evitar impactos no cronograma físico-financeiro e na qualidade final dos serviços.	0,0	2,0
Total (A)		2,0	10,0

Quadro 3 - Conceitos de avaliação dos quesitos A

CONCEITO	DESCRIÇÃO	NOTA
AUSENTE / INSUFICIENTE	O item está ausente, é irrelevante ou apresenta abordagem puramente genérica. Não demonstra entendimento do escopo, das interferências locais ou do Termo de Referência.	0,0
PLENO / SATISFATÓRIO	O item está presente e atende integralmente aos subitens solicitados. Demonstra compreensão técnica do objeto, descrevendo com clareza as características do trecho e apresentando análise consistente dos riscos e gargalos, com propostas de soluções tecnicamente viáveis.	2,0

A nota final do Quesito "**A**" será obtida mediante a seguinte fórmula**:**

$$\mathbf{A = a.1 + a.2 + a.3 + a.4 + a.5}$$

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 818
Mov. 71

8.3.1.2. METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO (B)

Na avaliação do Quesito "**B** – Metodologia e programa de trabalho", com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, serão avaliadas as metodologias e o planejamento de trabalho do licitante quanto à apresentação de equipes, cronogramas e prazos, conforme os itens do Quadro 4.

O licitante deverá apresentar as informações referentes a este quesito em sua proposta de forma objetiva, limitando-se ao **máximo de 20 (vinte) páginas**.

O Quesito "**B**" será avaliado pela mesma Banca Examinadora designada para o Quesito "**A** ". A nota final deste quesito será determinada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca, conforme os conceitos definidos no Quadro 5.

A nota mínima exigida para o Quesito "**B**" será de 2,0 (dois) pontos, sendo que os licitantes que receberem nota inferior a esta serão sumariamente desclassificados.

Para fins de pontuação, a proponente deverá apresentar um texto contemplando, obrigatória e exclusivamente, as seguintes descrições e metodologias (Itens **b.1** a **b.5**) estipuladas no Quadro 4:

Quadro 4 – Itens de Avaliação do Quesito B

Item	Análise Objetiva Exigida na Proposta	Nota Mínima	Nota Máxima
b.1	Apresentar metodologia de planejamento visando o acompanhamento, monitoramento e a implementação dos serviços pelas empresas executoras, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade em cada atividade.	0,0	2,0
b.2	Definir a estrutura organizacional da equipe, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização.	0,0	2,0
b.3	Identificar os macroprocessos para a realização dos serviços de acompanhamento, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.	0,0	2,0
b.4	Descrever o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AMEP na transferência de dados, documentos, informações e relatórios.	0,0	2,0
b.5	Apresentar as equipes técnicas e os profissionais que as compõem, indicando nome, função dos profissionais e demais informações que a empresa considerar pertinentes.	0,0	2,0
Total (B)		2,0	10,0

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 819
Mov. 71

Quadro 5 - Conceitos de avaliação dos Quesitos $\mathbf{B}$

CONCEITO	DESCRIÇÃO	NOTA
AUSENTE / INSUFICIENTE	O item está ausente, incompleto ou apresenta informações genéricas que não se aplicam especificamente às obras de pavimentação em concreto e OAEs.	0,0
PLENO / SATISFATÓRIO	O item atende integralmente ao solicitado, apresentando metodologias de acompanhamento detalhadas, fluxogramas de processos claros e uma estrutura organizacional que define com precisão as responsabilidades e a interface de comunicação com a AMEP.	2,0

A nota final do Quesito "$\mathbf{B}$" será obtida mediante a seguinte fórmula**:**

$$\mathbf{B = b.1 + b.2 + b.3 + b.4 + b.5}$$

8.3.1.3. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (QUESITO $\mathbf{C}$)

A licitante deverá apresentar atestados para cada um dos tipos de serviços exigidos, conforme a pontuação determinada no Quadro 6.

Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nas quais conste o nome da licitante como empresa contratada, emitidas pelo CREA ou CAU, nos termos do § 1º do Art. 468 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), emitida pelo CREA.

É obrigatório apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado válido para cada alínea do Quadro 6, sendo que a ausência de atestado em qualquer uma das alíneas implicará na sumária desclassificação da licitante no Quesito $\mathbf{C}$, independentemente da soma de pontos obtida.

A pontuação obedecerá aos limites estipulados no Quadro 6:

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 820
Mov. 71

Quadro 6 - Composição da Nota do Quesito $\mathbf{C}$

Alínea	Tipo de serviço	Pontos / Atestado	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
$\mathbf{c.1}$	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio à fiscalização de serviços relativos a **obras de implantação e/ou duplicação rodoviárias com pavimentação rígida com no mínimo 4,49 km e/ou 22.500m³ de concreto de cimento Portland.**	4,0	**4,0**	**8,00**
$\mathbf{c.2}$	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio à fiscalização de serviços relativos **a obras de implantação e/ou duplicação rodoviárias com pavimentação asfáltica com no mínimo 4,70 km e/ou 8.400 ton de concreto asfáltico.**	4,0	**4,0**	**12,00**
$\mathbf{c.3}$	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Apoio à fiscalização de serviços relativos à execução/construção de **Obra de Arte Especial Rodoviária (pontes e/ou viadutos), com uma área de tabuleiro igual ou superior a 2.000,00 m².**	4,0	**4,0**	**12,00**
Total ($\mathbf{C}$)			**12,0**	**32,0**

Para a alínea $\mathbf{c.3}$, será permitida a soma de atestados para o atendimento da área mínima, no entanto, **cada atestado apresentado deverá possuir, individualmente, uma área mínima de 298,00 m² de tabuleiro**.

Para as demais alíneas ($\mathbf{c.1}$ e $\mathbf{c.2}$), será permitida a soma de atestados para atingir os valores mínimos solicitados.

A nota total do quesito "$\mathbf{C}$" será obtida mediante a soma da Nota Final de cada alínea, através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{C = c.1 + c.2 + c.3}$$

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ($\mathbf{D}$)

Na análise e avaliação do Quesito "$\mathbf{D}$" – Qualificação da Equipe Técnica, com pontuação máxima de 48 (quarenta e oito) pontos, a licitante deverá apresentar as certidões, acompanhadas dos respectivos atestados, dos profissionais que tenham atuado nas áreas especificadas a seguir e que constituirão sua equipe técnica para fins desta licitação.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 821
Mov. 71

As pontuações do Quesito "**D**" se darão da seguinte forma:

Quadro 7 - Composição do quesito D

Alínea	Qualificação da equipe técnica	Pontuação mínima	Pontuação máxima
d.1	Engenheiro Civil Coordenador Geral	4,0	12,0
d.2	Engenheiro Civil Residente (Pleno) - Implantação do Corredor Metropolitano (PR-423)	4,0	12,0
d.3	Engenheiro Civil Residente (Pleno) - Implantação Sistema Viário de Acesso ao Terminal e Autódromo (Pinhais)	4,0	12,0
d.4	Engenheiro Estrutural OAEs (Pleno)	4,0	12,0
	Total (D)	**16,0**	**48,0**

A nota final do Quesito "**D**" será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{D = d.1 + d.2 + d.3 + d.4}$$

A experiência deverá ser comprovada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), obrigatoriamente acompanhadas de seus respectivos atestado(s) acervado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU).

Junto à proposta, a licitante deve apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física de cada profissional junto ao respectivo conselho de classe, e o respectivo Termo de Responsabilidade, por meio do qual os profissionais que serão pontuados no Quesito **D** assumam a **responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrarem o quadro técnico da licitante**, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado a esta.

Os profissionais indicados deverão participar diretamente dos serviços objeto da licitação como responsáveis técnicos pela execução dos serviços que comprovaram capacidade.

Os profissionais indicados só poderão ser substituídos por outros com as qualificações exigidas neste Termo de Referência, que possuam currículo e acervo técnico igual ou superior aos profissionais a serem substituídos, de forma a garantir as condições da proposta técnica, e mediante avaliação prévia da qualificação técnica e autorização expressa da AMEP.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 822
Mov. 71

Os profissionais não poderão ser indicados para mais de uma função, devendo, portanto, ser apresentada a indicação de 04 (quatro) profissionais diferentes, sendo pontuado o profissional indicado para cada nota.

Os profissionais devem obrigatoriamente pontuar em todos os itens listados; todavia, devem alcançar, de maneira individual, a pontuação mínima da Nota Técnica correspondente à área de atuação na qual foram indicados.

Não haverá limite de páginas para a apresentação dos atestados.

8.3.1.4.1. ENGENHEIRO CIVIL COORDENADOR GERAL - (ALÍNEA $\mathbf{d.1}$)

A nota $\mathbf{d.1}$ refere-se ao profissional Engenheiro Civil Coordenador Geral, que será responsável pela Coordenação Geral, pelo Relatório de Coordenação Central, pela gestão das equipes de Apoio à Fiscalização e pela interface direta com a Fiscalização da AMEP, e será corresponsável por todos os outros produtos que compõem o objeto.

Quadro 8 – Composição do Quesito $\mathbf{d.1}$

Alínea	Comprovação Técnica Exigida	Pontos / atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
$\mathbf{d.1}$	Engenheiro Civil com Atestado(s)/Certidão(ões) que comprove(m) a experiência na função de **Responsável Técnico ou de Coordenador ou de Gerente de serviços de fiscalização e/ou supervisão de obras de implantação e/ou duplicação rodoviária com pavimentação rígida e/ou flexível com, no mínimo, 4,49 km e ao menos 01 (uma) obra de arte especial.**	4,0	4,0	12,0
Total ($\mathbf{d.1}$)			**4,0**	**12,0**

Para a alínea $\mathbf{d.1}$, será permitida a soma de atestados para atender às quantidades mínimas solicitadas. Os serviços não precisam constar simultaneamente no mesmo atestado, devendo-se observar as seguintes regras para a avaliação:

- **Comprovação Técnica (Atestados):** A pontuação será atribuída mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **Nota Mínima:** A pontuação mínima exigida é de 4,0 (quatro) pontos neste quesito (equivalente a 01 atestado válido). A licitante que não atingir a pontuação mínima será sumariamente desclassificada.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 823
Mov. 71

8.3.1.4.2. ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE PLENO – IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO (PR-423) - (ALÍNEA d. 2)

A nota **d. 2** refere-se ao profissional Engenheiro Civil Residente (Pleno), que será responsável pelo Relatório Técnico Mensal de Obra e pelas equipes de Apoio à Fiscalização da implantação do Corredor Metropolitano (PR-423).

Quadro 9 – Composição do Quesito d. 2

Alínea	Comprovação Técnica Exigida	Pontos / atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
d. 2	Engenheiro Civil com Atestado(s)/Certidão(ões) que comprove(m) a experiência na função de **Responsável Técnico de serviços de fiscalização ou execução ou supervisão de obras de implantação e/ou duplicação rodoviária com pavimentação rígida com extensão mínima de 4,49 km e/ou volume mínimo de 22.500m³ de concreto de cimento Portland, e ao menos 01 (uma) obra de arte especial;**	4,0	4,0	12,00
Total (d. 2)			**4,0**	**12,0**

Será permitida a soma de atestados para atender às quantidades mínimas solicitadas. Os serviços não precisam constar simultaneamente no mesmo atestado, devendo-se observar as seguintes regras para a avaliação:

- **Comprovação Técnica (Atestados):** A pontuação será atribuída mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **Nota Mínima:** A pontuação mínima exigida é de 4,0 (quatro) pontos neste quesito (equivalente a 01 atestado válido). A licitante que não atingir a pontuação mínima será sumariamente desclassificada.

8.3.1.4.3. ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE PLENO – IMPLANTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO TERMINAL E AUTÓDROMO (PINHAIS) - (ALÍNEA d. 3)

A nota **d. 3** refere-se ao profissional Engenheiro Civil Residente (Pleno), que será responsável pelo Relatório Técnico Mensal de Obra e pelas equipes de Apoio à Fiscalização da implantação do Sistema Viário de Acesso ao Terminal e Autódromo (Pinhais).

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 824
Mov. 71

Quadro 10 – Composição do Quesito $d.3$

Alínea	Tipo de serviço	Pontos / atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
$d.3$	- Comprovação Técnica: Engenheiro Civil com Atestado(s)/Certidão(ões) que comprove(m) a experiência na função de **Responsável Técnico de serviços de fiscalização ou execução ou supervisão de obras de implantação e/ou duplicação rodoviárias com pavimentação flexível com extensão mínima de 4,70 km e/ou massa de 8.400 ton de concreto asfáltico, e ao menos uma obra de arte especial;**	4,0	4,0	12,00
Total ($d.3$)			**4,0**	**12,0**

Será permitida a soma de atestados para atender às quantidades mínimas solicitadas. Os serviços não precisam constar simultaneamente no mesmo atestado, devendo-se observar as seguintes regras para a avaliação.

- **Comprovação Técnica (Atestados):** A pontuação será atribuída mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **Nota Mínima:** A pontuação mínima exigida é de 4,0 (quatro) pontos neste quesito (equivalente a 01 atestado válido). A licitante que não atingir a pontuação mínima será sumariamente desclassificada.

8.3.1.4.4. ENGENHEIRO ESTRUTURAL OAEs (PLENO) - (ALÍNEA $d.4$)

A nota $d.4$ refere-se ao profissional Engenheiro Estrutural OAEs (Pleno), que será responsável pelo apoio à Fiscalização de todos os produtos e serviços referentes às Obras de Arte Especiais (OAEs).

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 825
Mov. 71

Quadro 11 – Composição do Quesito d. 4

Alínea	Comprovação Técnica Exigida	Pontos / atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
d. 4	Engenheiro Civil com Atestado(s)/Certidão(ões) que comprove(m) a experiência na função de **Responsável Técnico de serviços de fiscalização ou execução ou supervisão de ao menos uma obra de arte especial (pontes e/ou viadutos), com uma área de tabuleiro igual ou superior a 2.000,00 m².**	4,0	4,0	12,0
Total (d. 4)			**4,0**	**12,0**

Para a alínea **d. 4**, será permitida a soma de atestados para o atendimento da área mínima solicitada; no entanto, cada atestado apresentado deverá possuir, individualmente, uma **área mínima de 298,00 m² de tabuleiro**, devendo-se observar as seguintes regras para a avaliação.

- **Comprovação Técnica (Atestados):** A pontuação será atribuída mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **Nota Mínima:** A pontuação mínima exigida é de 4,0 (quatro) pontos neste quesito (equivalente a 01 atestado válido). A licitante que não atingir a pontuação mínima será sumariamente desclassificada.

8.3.1.4.5. DEFINIÇÕES PARA FINS DE ATESTAÇÃO DOS QUESITOS "C" E "D"

a) A pontuação será atribuída para cada documento apresentado que atenda ao especificado em cada alínea, não sendo atribuída pontuação parcial;

b) Será permitida a somatória de atestados/CATs para comprovar as quantidades mínimas solicitadas. Portanto, cada atestado será avaliado de forma individual para compor nota correspondente à alínea para a qual for indicado;

c) Para o Quesito "**C**", serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

d) Para o Quesito "**C**", nos atestados em que a licitante conste como consorciada, serão considerados os serviços e as quantidades executadas única e exclusivamente pela licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 826
Mov. 71

expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pela licitante, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado, que comprove o percentual de participação no consórcio, ou o atestado não será considerado;

e) Considera-se, para fins de atestação, como pavimento rígido (ou pavimentação em concreto), os serviços de execução de pavimento que guardem complexidade semelhante ou superior ao objeto licitado, executados em revestimento de concreto de cimento Portland, que suportem tráfego contínuo de automóveis e veículos de carga.

8.3.1.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada como volume único, em formato .pdf, em tamanho A4 (ABNT), fonte Arial tamanho 12, texto justificado, com numeração sequencial das páginas e com as seguintes margens: Superior: 3,0 cm; Inferior: 2,0 cm; Esquerda: 3,0 cm; e Direita: 2,0 cm. As imagens, mapas, tabelas ou demais elementos visuais utilizados devem preservar escalas e resoluções adequadas, a fim de que seja viável a leitura e a análise.

Todos os documentos relativos às comprovações de capacitação e experiência da licitante e dos profissionais, tais como atestados, CATs e CAOs, deverão ser anexados junto à proposta.

A Proposta Técnica deverá apresentar, compulsoriamente, os seguintes conteúdos mínimos:

a) Capa (indicando nome do licitante, número e objeto do processo licitatório);

b) Índice (indicando paginação de todos os itens e subitens);

c) Informações sucintas sobre o licitante (máx. 5 pgs.):

i. Dados da empresa, informações sobre representante legal e dados para contato;

ii. Estrutura organizacional da empresa;

iii. Organograma da empresa;

iv. Apresentação institucional da empresa (Missão, Visão e Valores);

v. Relação do portfólio de trabalhos executados da empresa.

d) Demonstração do conhecimento do objeto – Quesito "**A**" (máx. 20 páginas);

e) Metodologia e programa de trabalho – Quesito "**B**" (máx. 20 páginas);

f) Capacitação e experiência do licitante – Quesito "**C**":

i. Apresentação dos Atestados que demonstrem a capacitação do licitante, preenchendo obrigatoriamente o Quadro 2:

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 827
Mov. 71

Quadro 2 – Quadro Modelo a ser apresentado no Quesito "C"

Alínea	Nº do atestado	Nº da CAT / CAO	Contratante	Objeto
c.1				
c.2				
c.3				

g) Qualificação da equipe técnica – Quesito "**D**":

i. Apresentação das CATs, preenchendo obrigatoriamente o Quadro 3:

Quadro 3 – Quadro Modelo a ser apresentado no Quesito "D"

Alínea	Nome do profissional	Nº da CAT	Nº da ART	Contratante	Objeto
d.1					
d.2					
d.3					
d.4					

8.3.2. NOTA DE PREÇO (NP)

A Proposta de Preço deverá ser apresentada contemplando a Carta Proposta, compreendendo a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo preço total. A descrição deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Ainda, é necessário que a licitante apresente, conforme as determinações do Edital, a Planilha Orçamentária Sintética, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Composição do Percentual de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e a Planilha de Encargos Sociais, conforme os modelos apresentados nos Anexos do Edital. Os

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 828
Mov. 71

modelos poderão ser extraídos do arquivo Excel a ser fornecido com as planilhas para a composição dos preços da Proposta de Preço, anexo ao Edital.

Para a formulação das Composições Analíticas de BDI, a licitante deverá obedecer rigorosamente às diretrizes de preenchimento, bases de incidência matemática e regras de padronização estabelecidas nas Notas Explicativas do Anexo de Orçamento deste Edital. Conforme lá detalhado, os fatores corporativos e internos da empresa deverão ser idênticos nas 4 (quatro) composições exigidas, permitindo-se exclusivamente a variação da alíquota do ISSQN

A licitante deverá comprovar o seu regime de tributação para validar os percentuais aplicados no BDI e nos Encargos Sociais, obedecendo às seguintes regras:

- Para PIS e COFINS (Regime Não Cumulativo): A empresa deverá apresentar demonstrativo provando que os percentuais do BDI correspondem à média efetiva que ela recolhe (já considerando os descontos e compensações de créditos a que tem direito).
- Para Optantes pelo Simples Nacional: A empresa deverá utilizar as alíquotas exatas a que está obrigada (conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006) para ISS, PIS e COFINS. Além disso, é vedada a inclusão de encargos sociais dos quais a empresa é isenta (como Sesi, Senai, Sebrae e afins).

O **desconto** ofertado deverá incidir de **forma linear** a todos os preços da planilha sintética do orçamento referencial, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar descontos diferenciados por item da planilha de preço referencial.

As composições de custos unitários de autoria da AMEP são meramente referenciais, sendo de responsabilidade da licitante a elaboração de sua própria composição, com os insumos necessários para a execução do serviço, desde que não haja transfiguração deste.

A proposta de preço da licitante deverá ter prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

As Notas de Preços ($\mathbf{NP}$) serão determinadas conforme definido na fórmula a seguir:

$$\mathbf{NP} = (\mathbf{100}) \times \left(\frac{\mathbf{P_{MIN}}}{\mathbf{P_I}}\right)$$

Onde:

$\mathbf{NP}$ = Nota de Preços;

$\mathbf{P_{MIN}}$ = Proposta classificada de menor valor ofertado;

$\mathbf{P_I}$ = Proposta de preço que está sendo analisada;

No arredondamento dos cálculos, deverão ser consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 829
Mov. 71

8.4. MODO DE DISPUTA

Deverá ser adotado o modo de disputa fechado, nos termos do art**.** 76 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.5. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Será permitida a participação em consórcio, **limitada a 03 (três) empresas**.

8.6. VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento da localização do objeto tem caráter **facultativo.**

A visita deverá ser realizada por profissional designado pela licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, mediante agendamento, sendo emitido o respectivo atestado de visita pela AMEP. O referido atestado deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação no processo licitatório.

Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração formal de ciência das condições locais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

8.7. CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS

Em atenção ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser demonstrado pelas licitantes o balanço patrimonial comprovando os seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00;
- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1,00.

Os cálculos obedecerão às fórmulas abaixo:

- $\textbf{Índice de liquidez corrente (ILC)} = \left(\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}\right)$
- $\textbf{Índice de liquidez geral (ILG)} = \left(\frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}\right)$
- $\textbf{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \left(\frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}\right)$

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 830
Mov. 71

Para as licitantes que participarem em consórcio, deverá ser demonstrado, por todos os consorciados, o atendimento aos índices contábeis, nos termos do inciso IV do art. 102 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

8.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS

Será exigida da licitante a comprovação de patrimônio líquido mínimo, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em acordo com o § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para as licitantes que participarem em consórcio, deverá ser apresentado o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, e será exigida a comprovação de patrimônio líquido do consórcio no valor de 13% (treze por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do inciso IV do art. 102 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à capacidade técnica operacional consistirá em: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o protocolo de entrada do requerimento de registro no CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.

8.9.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional consistirá em:

a) Prova de inscrição ou registro dos profissionais, expedido pelo CREA/CAU.

a.1) Em se tratando de profissionais não registrados no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, ficando o profissional obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato.

b) Comprovação de vínculo entre o Responsável Técnico pela execução do objeto deste edital com a licitante.

b.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 831
Mov. 71

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA/CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços; - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c) Declaração, assinada por cada profissional, de que os responsáveis técnicos detentores do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste edital, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo admitido foi calculado utilizando os custos unitários das bases do DER/PR, do DNIT (tanto a tabela SICRO quanto a de Engenharia Consultiva), da GOINFRA e do SINAPI, sendo a estimativa total máxima de preço para a contratação de **R$ 26.247.610,91** (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e noventa e um centavos).

O orçamento estimado foi elaborado na **data-base de julho de 2026**.

Os serviços, suas respectivas quantidades e valores máximos estão apresentados na Planilha Orçamentária Sintética, constante do Anexo 6.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/unidade: 6731 – Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP;
- Fonte de Recursos: 754 – Financiamento Operação BB Multissetorial;
- Projeto Atividade/Programa de Trabalho: 7012 – Avança Paraná II – Integração Metropolitana;
- Espécie de Despesas: 4 – Investimentos;
- Natureza da Despesa: 4490-3502 – Serviços de Consultoria pessoa jurídica.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 832
Mov. 71

11. INTEGRAÇÃO E ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

As diretrizes gerais, jurídicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência Principal representam a espinha dorsal para a Contratação de Serviços Técnicos de Apoio à Fiscalização das Obras Viárias da AMEP na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Contudo, a perfeita execução contratual e a liberação de qualquer pagamento pela Fiscalização da AMEP dependem da estrita obediência e da aplicação conjunta de todos os cadernos complementares.

Desta forma, as obrigações aqui estruturadas correlacionam-se de forma ininterrupta e indissociável aos seguintes anexos:

- Para conhecer o detalhamento minucioso das atribuições, as rotinas operacionais e as diretrizes de execução em campo que os profissionais deverão obrigatoriamente cumprir, a Contratada deverá obedecer ao Anexo 1 – Caderno de Serviços de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias;
- Para conhecer as exigências quanto ao dimensionamento de profissionais, laboratórios, veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos, a Contratada deverá obedecer ao Anexo 2 – Caderno de Infraestrutura, Mobilização e Estruturação das Equipes de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias;
- A forma, a diagramação e os modelos padronizados em que as análises, os laudos e as memórias geradas por estes serviços deverão ser entregues à Fiscalização da AMEP encontram-se regulamentados no Anexo 3 – Caderno de Estruturação dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias;
- Para a compreensão dos critérios de avaliação, as métricas de qualidade e a sistemática de cálculo do Índice de Desempenho (ID) encontram-se dispostos no Anexo 4 – Caderno de Avaliação dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias;
- Para as diretrizes de medição, os critérios de apropriação de quantitativos e as equações de faturamento que regem a remuneração mensal, a Contratada deverá seguir estritamente o Anexo 5 – Caderno de Medição e Pagamento dos Relatórios de Apoio à Fiscalização de Obras Viárias; e
- Por fim, para o detalhamento dos custos, das composições de preços unitários e do referencial financeiro global e máximo estabelecido para esta contratação, a Contratada deverá basear-se no Anexo 6 – Planilha Orçamentária.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 833
Mov. 71

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Filipe Derkacz Lazzeris
Agente Profissional – Engenheiro Civil

Glauco Tavares Luiz Lobo
Diretor de Obras

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04. Demais assinaturas na folha 833a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8ac423bfb213615cbcee73a2874ac2b**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 833a
Mov. 71

Documento: **TERMODEREFERENCIAApoioaFiscalizacaodeObrasViarias.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Filipe Derkacz Lazzeris (XXX.151.360-XX)** em 20/08/2026 17:05 Local: AMEP/DPE, **Glauco Tavares Luiz Lobo (XXX.359.699-XX)** em 20/08/2026 17:06 Local: AMEP/DOS.

Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Filipe Derkacz Lazzeris** em: 20/08/2026 17:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: